



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TA
SHOWS LTDA, REFERENTE AO SHOW
DE TARCÍSIO DO ACORDEON, PARA AS
FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO
MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
Santa Rita/PB

CÓPIA

Ofício nº113/2024

Santa Rita, 11 de Abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor,

JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA CRUZ

Secretário de Administração e Gestão do Município.



Assunto: Solicitação

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar contratação a Empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-01, no valor de R\$ R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente ao show de "Tarcísio do Acordeon" para o São João de Santa Rita no dia 16 de Junho de 2024. Segue documentações necessárias.

Sem mais para o momento, elevamos nossos mais sinceros votos de estima e apreço

Atenciosamente,

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Recebido em 22/04/2024
JL
MAT. 2.013.027-2



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

Documento de Formalização Da
Demanda



Unidade Requisitante: SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

Responsável pela solicitação: Wendel de Araújo Vicente

E-mail: secdturculturaedesporto@gmail.com

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SERVIÇO
(Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021).

A contratação se justifica pela necessidade de compor os festejos São João de Santa Rita-PB de 2024, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o artista “**Tarcísio do Acordeon**” para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.33/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE “TARCÍSIO DO ACORDEON”. PARA OS FESTEJOS SÃO JOÃO DE SANTA RITA-PB DE 2024	UND	1

Data: 16/06/2024.

Local: Praça do Povo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER



Horário: Á COMBINAR .

Duração: 1h 15min (75min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como enaltecendo os artistas regionais.

3 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§ 3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme preceitua o § 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informarmos que o gestor do contrato será:

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	JOSEPH FRANKYLYN MARQUES DE SANTANA	DIRETOR DE DIV DE COMPRAS	963969926

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER	GERALDO PESSOA D' OLIVEIRA NETO	DIRETOR DE ESPORTE	963967939

4 –PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Com Base previsão estimada para a contratação, considerando o transcorrer do processo licitatório que durará em média dois meses a contar da data da elaboração do presente documento de formalização, início do fornecimento ocorrerá ao longo do mês junho, tão logo seja firmada a contratação e realizada a devida disposição orçamentária para custeio.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



5 – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

Quanto a Modalidade

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Quanto ao Objeto

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de Consumo
- ☐ () Material Permanente/Equipamento

Classificação dos Bens/Serviços

- ☐ () Comum
- ☒ (x) Específico

6 – LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do **inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 75 minutos de apresentação, que ocorrerá no São João de Santa Rita-PB de 2024, no dia 16 de junho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do São João de Santa Rita-PB de 2024.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



7 –RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

8 –DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposições orçamentárias a presente contratação **se dará com fonte de recursos** próprios, com fonte de recursos 04 122 1018 2047 – 33 3039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9 – PRAZO PARA PAGAMENTO

A empresa que representa o artista "TARCÍSIO DO ACORDEON", registra em sua proposta que a prestação de serviço se dará por meio de pagamento 50% na assinatura e 50% em até 48h antes do show, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Assim, fica formalizada a demanda havendo a devida comprovação da necessidade da referida contratação obedecendo o disposto no Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021

Santa Rita – PB 11 de abril de 2024.

Wendel de Araújo Vicente
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico de “TARCÍSIO DO ACORDEON”, para animação das festividades do São João de Santa Rita de 2024 no dia 16 de Junho de 2024.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

2.2 O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

2.3 No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade,

2.4 Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5 Desse modo frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

2.6 Com efeito, além dos requisitos do art. 74, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 A Festa de São João de Santa Rita de 2024 constitui uma grande comemoração na cidade de Santa Rita-PB, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a



valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando a tradicional festa. Fazendo necessária a presente contratação, que será utilizado no dia 14 de Junho de 2024.

3.2 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

3.3 Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. VALOR DO EVENTO

4.1 Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2 A banda através de seu representante exclusivo, traz o seu show para o município ao custo de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante Função Responsável

Secretaria de cultura, desporto, turismo e lazer. Secretário Municipal Wendel de Araújo Vicente

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste procedimento é:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO de “TARCÍSIO DO ACORDEON” para as festividades do São João de Santa Rita, no dia 16 de Junho de 2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

7. PRAZO DA PROPOSTA

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A empresa que representa a empresa “TARCÍSIO DO ACORDEON” em proposta que a prestação de serviço, se dará por meio de pagamento em 50% na assinatura e os 50% restante em até 48h antes do show.



Conforme o art. 145 da lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas com lastro em inexigibilidade licitatória, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) prévia e expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável à aquisição do bem ou à prestação do serviço; 2) inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contratado, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais.

No caso, o pagamento antecipado se justifica em decorrência dos seguintes motivos: 1) os custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artística; 2) a considerável concorrência do período, com o fito de garantir a data.

Com efeito, comprova-se a existência de condição indispensável à prestação do serviço, consubstancia na proposta, devendo se fazer constar no instrumento contratual as garantias necessárias para o caso de inexecução contratual.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Contrato.

10. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação tem previsão no plano de contratação anual de 2024 elaborado pela Secretária Municipal de cultura, desporto, turismo e lazer publicado no diário oficial do dia 16 de janeiro de 2024 no item 28.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita.


Joseph Franklyn Marques de Santana

DIRETOR DE DIV DE COMPRAS

Justificativa de contratação do Plano Anual



A presente contratação tem previsão no plano de contratação anual de 2024 elaborado pela Secretária Municipal de cultura, desporto, turismo e lazer publicado no diário oficial do dia 16 de janeiro de 2024. Segue em anexo o referido plano de contratação como probatório.

Sem mais nada para o momento, apresento os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Wendel de Araújo Vicente

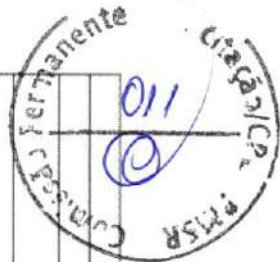
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.



17	SECOM	04.131.1016.2134	CONTRATAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRÁFICO, SE FAZ NECESSÁRIO PARA PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DAS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, OBJETIVANDO O ACESSO À INFORMAÇÃO, SERVIÇOS E AÇÕES PARA TODA POPULAÇÃO.	R\$ 20.000,00	NÃO	FEVEREIRO	1	PLANEJAMENTO	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
18	SECOM	04.122.1014.1063	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	UNIDADE	5	TENDO EM VISTA QUE HÁ NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE 5 COMPUTADORES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DIÁRIAS.	R\$ 25.000,00	NÃO	FEVEREIRO	1	PLANEJAMENTO	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Plano de Contratação Anual 2024 - Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

ITEM	UNIDADE DEMANDANTE	ELEMENTO ORÇAMENTAL	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	JUSTIFICATIVA	MACRO OBJETIVO	ESTIMATIVA DE VALOR	MÊS DE PROPOSIÇÃO	MÊS DE ATENDIMENTO LICITAÇÕES (*)	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO
1	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Arquitetada, Banco de reserva e verbiagem do Teatrinho	UND	2	A contratação tem como objetivo principal aprimorar as condições estruturais e funcionais do local.		R\$ 990.224,16	FEVEREIRO	1		
2	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Arquitetada do Museu	UND	2	A contratação tem como objetivo principal aprimorar as condições estruturais e funcionais do local.		R\$ 114.774,53	FEVEREIRO	1		
3	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Locação de ônibus	UND	30	Visa atender as demandas ligadas aos eventos culturais municipais, nos quais demandam de ônibus.		R\$ 50.000,00	MARÇO	1		
4	CULTURA	MATERIAL PERMANENTE	Compra de instrumentos para o MAC	UND	8.000	Visa atender as demandas ligadas ao MAC- Núcleo de arte e cultura do Santa Helena-PB, no local onde os cursos no qual necessitam de instrumentos musicais. Conforme levantamento prevê		R\$ 200.000,00	JULHO	2		
5	CULTURA	OBRAS E INSTALAÇÕES	Licitação de contratação do grupo de esportes no bairro do Aquid	UND	1	Se faz necessário a contratação para a criação do grupo de esportes no bairro do Aquid, práticas esportivas ligadas ao espaço.		R\$ 1.000.000,00	MAIO	2		
6	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ESTRUTURA (bancas, mini-estádio, discotecas, piscinas, sem entre outros)	UNIDADE HORAS	95.814	Tem como objetivo atender as demandas de apoio logístico dos eventos promovidos pela secretaria de cultura, desporto, turismo e lazer do município de Santa Helena-PB.		R\$ 3.500.000,00	JANEIRO	1		
7	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Inauguração do hospital infantil com um show infantil com um patete e definir	UND	1	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos.		R\$ 300.000,00	MARÇO	1		
8	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	Parceiras e consultoria Lei Paulo Gustavo e Alder Blanc 2024	UND	2	Visa atender a aplicação do termo adjudicado das Parcerias e Consultoria de nº 195 de 08 de Julho 2023.		R\$ 200.000,00	JANEIRO	1		
9	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	VERÃO	UND	10	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a VILA 10+		R\$ 120.000,00	JANEIRO	1		
10	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CARNAVAL DO AQUIDE	UND	12	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando o CARNAVAL DO AQUIDE		R\$ 200.000,00	FEVEREIRO	1		
11	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CARNAVAL DE FORTE VELHO	UND	8	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando o CARNAVAL DE FORTE VELHO		R\$ 150.000,00	FEVEREIRO	1		
12	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	EMANCIPAÇÃO POLITICA	UND	4	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a EMANCIPAÇÃO POLITICA		R\$ 500.000,00	MARÇO	1		
13	CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ESPORTIVO	UND, KIT	22.500	Visa atender as demandas de material esportivo anual de secretaria		R\$ 310.000,00	JANEIRO	1		
14	CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND, MP, PEÇA, BULH EIRO	60.003	Visa atender as demandas do material de construção anual da secretaria, para manutenção das equipes sob responsabilidade da secretaria		R\$ 400.000,00	JANEIRO	1		
15	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	INSTALAÇÃO DE ALMIRADO	MP	2.000	Visa atender as demandas do estudo bônus		R\$ 30.000,00	MARÇO	1		
16	CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE LANCHE	UND	228.000	Tem como objetivo a contratação atender as demandas alimentares dos participantes dos eventos realizados pela secretaria		R\$ 30.000,00	JANEIRO	1		
17	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MATERIAL GRÁFICO	UND	100.000	Visa atender as demandas de material gráfico anual da secretaria		R\$ 300.000,00	JANEIRO	1		
18	CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL EXPEDIENTE	UND	5.000	Visa atender as demandas de material expediente anual da secretaria		30.000,00	JANEIRO	1		





20	CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA	UNO	6.000	Visa atender as demandas de material Bolsista anual da secretária	R\$ 30.000,00	JANEIRO	1	
21	CULTURA	MATERIAL PERMANENTE	ADQUIÇÃO DE NOTEBOOK, IMPRESSORA	UNO	15	A aquisição se faz necessária em virtude que o material informático da secretária de cultura, desconto, turismo e lazer se encontra em má funcionamento, prejudicando o andamento administrativo da referida secretária.	R\$ 100.000,00	FEVEREIRO	1	
22	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNO	30	A aquisição se faz necessário em virtude que a secretária de cultura, desporto, turismo e lazer necessita INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO para sua instalação e na utilização de seus serviços.	R\$ 100.000,00	ABRIL	2	
23	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS DE INGRESSOS E CAMAROTES	UNO	1	A referida contratação se justifica para o atendimento do interesse público em preservar as tradições culturais do Município de Santa Rita-PB, bem como para incentivar o desenvolvimento cultural e artístico no São João de 2024.	R\$ 250.000,00	MAIO	2	
24	CULTURA	MATERIAL PERMANENTE	ADQUIÇÃO DE MOBILIA	UNO	30	Tem como objetivo atender parte estrutural de secretarias	R\$ 100.000,00	MARÇO	1	
25	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FESTA SÃO SEBASTIÃO BARRIO DA LIBERDADE	UNO	6	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional FESTA SÃO SEBASTIÃO BARRIO DA LIBERDADE.	R\$ 150.000,00	JANEIRO	1	
26	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FESTA SÃO SEBASTIÃO DE FORTE VELHO	UNO	6	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional FESTA SÃO SEBASTIÃO DE FORTE VELHO.	R\$ 50.000,00	JANEIRO	1	
27	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FESTA DA PADROEIRA SANTA RITA DE CASSIA	UNO	9	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional FESTA DA PADROEIRA SANTA RITA DE CASSIA.	R\$ 300.000,00	MAIO	2	
28	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SÃO JOÃO DE SANTA RITA	UNO	40	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional SÃO JOÃO DE SANTA RITA.	8.000.00,00	JUNHO	2	
29	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SÃO PEDRO E SÃO PAULO	UNO	6	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional SÃO PEDRO E SÃO PAULO.	R\$ 150.000,00	JULHO	2	
30	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	UNO	10	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.	R\$ 200.000,00	AGOSTO	2	
31	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FESTA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UNO	8	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional FESTA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.	R\$ 150.000,00	SETEMBRO	2	
32	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FESTA DO AMACARI	UNO	8	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional FESTA DO AMACARI.	R\$ 150.000,00	NOVEMBRO	2	
33	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DIA DA BIBLIA	UNO	2	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando a tradicional DIA DA BIBLIA.	R\$ 150.000,00	NOVEMBRO	2	
34	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AUDIOVISUAL	UNO	1	Tem como objetivo a divulgação do tradicional São João realizado pela secretária.	R\$ 150.000,00	JUNHO	2	
35	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	BOMBEIRO CIVIL	UNO	1.000	Tem como objetivo atender a parte de segurança dos eventos realizados pela secretaria.	R\$ 150.000,00	MARÇO	2	
36	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SEGURANÇA	UNO	3.000	Tem como objetivo atender a parte de segurança dos eventos realizados pela secretaria.	R\$ 600.000,00	MARÇO	2	
37	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	BANHEIRO QUÍMICO	UNO	2.000	Tem como objetivo atender as eventos realizados pela secretaria.	R\$ 500.000,00	FEVEREIRO	2	
38	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	VIDEO-MONITORAMENTO	DIARIA	20	Tem como objetivo atender as eventos realizados pela secretaria.	R\$ 30.000,00	MAIO	2	
39	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÃO	UNO	1	Tem como objetivo atender as eventos realizados pela secretaria.	R\$ 300.000,00	FEVEREIRO	1	
40	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	TRANSMISSÃO AO VIVO SÃO JOÃO	HORA	2.000	Tem como objetivo a divulgação do tradicional São João realizado pela secretaria.	R\$ 200.000,00	JUNHO	2	
41	CULTURA	MATERIAL DE CONSUMO	FOGOS	CK	5.000	Visa atender as demandas as demandas ligas aos eventos culturais e tradicionais da cidade.	R\$ 300.000,00	JANEIRO	1	
42	CULTURA	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	BLOCO DOS CORNOS	UNO	3	Tem como objetivo de incentivar e promover a cultura em nossa cidade e proporcionar lazer aos cidadãos. Realizando o tradicional BLOCO DOS CORNOS.	R\$ 10.000,00	FEVEREIRO	1	

Comissão Permanente
212
CASSIA/C/CA
PMSP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade de “TARCÍSIO DO ACORDEON”, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelo município de Santa Rita e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do São João de Santa Rita, realizado pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, no município de Santa Rita.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE “TARCÍSIO DO ACORDEON”.	UND	1

Data: 16/06/2024.

Local: NA PRAÇA DO POVO

Horário: A COMBINAR

Duração: 1:15 HORAS (75 MIN)

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da CONTRATAÇÃO DO SHOW “TARCÍSIO DO ACORDEON” NO SÃO JOÃO DE SANTA RITA com objetivo de incentivar a cultura e promover o lazer dos cidadãos a prefeitura municipal de Santa Rita através da Secretaria de Cultura promove a Festa de São João de Santa Rita para compor a programação de eventos desta secretaria, com apresentação de shows musicais, sendo assim a prefeitura do município através da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer irá realizar esse evento seguindo todas as medidas de proteção e protocolo sanitário, com as especificações do objeto da referida contratação descritas abaixo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento em comemoração a do São João, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Fora selecionado o artista "TARCÍSIO DO ACORDEON" para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) de Tarcísio do Acordeon, no evento **São João de Santa Rita 2024**, no município de Santa Rita, é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do **inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 75 minutos de apresentação, que ocorrerá na Praça do Povo na cidade de Santa Rita, no dia 16 de Junho de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da São João em Santa Rita - PB.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade de Tarcísio do Acordeon, para composição das atrações artísticas do evento **Festa de São João de Santa Rita**, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECDTUR	JOSEPH FRANKLYN MARQUES	DIRETOR DE DIV DE COMPRAS	963969926

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SECDTUR	GERALDO PESSOA D' OLIVEIRA NETO	DIRETOR DE ESPORTE	963967939

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



A empresa que representa a empresa “Tarcísio do Acordeon” em proposta que a prestação de serviço, se dará por meio de pagamento em 50% na assinatura e os 50 em até 48h antes do show.

Conforme o art. 145 da lei nº 14.133/2021, o pagamento antecipado de despesa pública será excepcionalmente possível, inclusive na hipótese da contratação de artistas com lastro em inexigibilidade licitatória, desde que atendidas as seguintes condicionante: 1) prévia e expressa justificativa no processo licitatório, de forma a demonstrar a economia de verbas públicas ou a condição indispensável á aquisição do bem ou á prestação do serviço; 2) inserção da exigência contratual de que os recursos públicos afetados pela antecipação de pagamento venham a ser devolvidos na hipótese de inadimplemento por parte do contratado, facultando-se, para tanto, a imposição contratual de garantias adicionais.

No caso, o pagamento antecipado se justifica em decorrência dos seguintes motivos: 1) os custos que são necessárias para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas; 2) a considerável concorrência do período, com o fito de garantir a data.

Com efeito, comprova-se a existência de condição indispensável á prestação do serviço, consubstancia na proposta, devendo se fazer constar no instrumento contratual as garantias necessárias para o caso de inexecução contratual.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

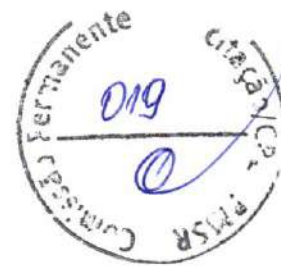
$I = (TX) I = (5/100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 79, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo T da referida Lei.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadrasse como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS UNT	RS TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW DE "TARCÍSIO DO ACORDEON"	01	350.000,00	350.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.1018.2047. – 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Rita – PB, 11 de abril de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.

GERALDO PESSOA D OLIVEIRA NETO
Diretor do Departamento de Esportes do Município
GESTOR DE CONTRATO



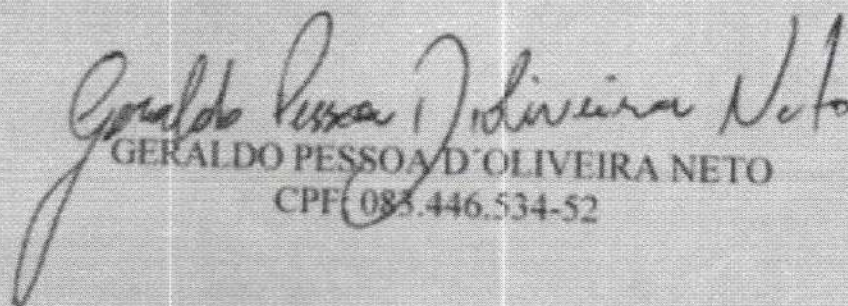


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.



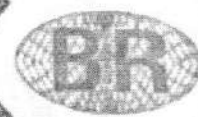
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, na qualidade de GESTOR do Contrato Administrativo, DECLARO para todos os fins de direito, ter plena capacidade de desempenhar tal função, além de deter plenos conhecimentos das responsabilidades inerentes, todas elas previstas na Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria-Geral do Município, além dos manuais, cartilhas e legislação sobre o tema, que estão disponibilizados na sede do referido Controle Interno.


GERALDO PESSOA D'OLIVEIRA NETO
CPF 083.446.534-52



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
GERALDO PESSOA D OLIVEIRA NETO

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/07/1987 JOAO PESSOA/PB

4a DATA EMISSÃO
29/08/2023

4b VALIDADE
29/08/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2703468 SSP PB

4d CPF
083.446.534-52

5 Nº REGISTRO
04300675973

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GERALDO PESSOA D OLIVEIRA FILHO

LUCIANA MARIA FERNANDES D OLIVEIRA



Geraldo Pessoa D Oliveira Neto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2631731585

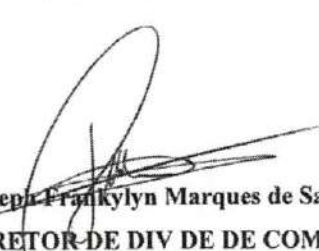


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER.
Santa Rita/PB



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, na qualidade de FISCAL, DECLARO para todos os fins de direito, ter plena capacidade de desempenhar tal função, além de deter plenos conhecimentos das responsabilidades inerentes, todas elas previstas na Instrução Normativa nº001/2021 da Controladoria Geral do Município, além dos manuais, cartilhas e legislação sobre o tema, que estão disponibilizados na sede do referido Controle Interno.

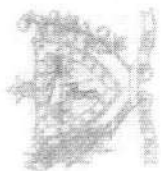

Joseph Franklyn Marques de Santana
DIRETOR DE DIV DE DE COMPRAS

Secretária de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

V-02
P-917



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Joseph Franklyn Marques de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.321.852

- 2 VIA

DATA DE
EXEDIÇÃO

10/03/2021

NOME

JOSEPH FRANKLIN MARQUES DE SANTANA

FILIAÇÃO

ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES DE SANTANA
CRISTIANE MARQUES DE SANTANA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

JOÃO PESSOA - PB

26/06/1992

DOC ORIGEM

NASC.N. 49994 TIS. 64 LIV. 154
CPF CARTORIO SANTA RITA - PB

060.498.274-78

João Pessoa - PB

ASSINADO POR: *[Assinatura]*
ASISTENTE DO PBF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de Identificação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A contratação se justifica pela necessidade de compor os festejos São João de Santa Rita-PB de 2024, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o artista **“Tarcísio do Acordeon”** para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A própria Constituição Federal prescreve ao estado o dever de promover a cultura, no qual trás grande desenvolvimento local aos vários setores que dependem direta e indiretamente do fluxo trazido pelos eventos culturais, onde movimenta a cidade, trazendo recursos financeiros importantes e necessários à manutenção e sustentabilidade economia local.

Wendel de Araújo Vicente
Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Tarcísio do Acordeon** na Cidade de **Santa Rita/PB** na data de 16/06/2024.

Horário do Show: 21h00min.

Duração do Show: 1h15min.

Valor total da Proposta: R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).

Forma de pagamento: 50% na assinatura e 50% em até 48h antes do show;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Hospedagem	1,3%
Diretos	Diária de Alimentação	0,77%
Diretos	Logística (trecho 01)	3,81%
Diretos	Logística (trecho 02)	4,44%
Diretos	Carga/Excesso	1,78%
Indiretos	Impostos	5%
Total		17,10% ²

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina, 10 de abril de 2024.


TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-01

¹ Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

² Valores percentuais passíveis de variação.

Registro se destina unicamente à conservação e fixação de data, NÃO GERANDO NEM TRANSFERINDO DIREITO DE PROPRIEDADE.



TARCÍSIO
DO ACORDEON

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO TARCÍSIO DE LIMA SOUSA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE TA SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereçada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina - PE e endereço eletrônico: top_eventos@hotmail.com, por seu representante legal ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente à Avenida João Pernambuco, Bairro Fernando Idalino, Nº 800, Condomínio Sol Nascente Orla, Petrolina - PE, CEP: 56.332-710, e do outro lado como REPRESENTADO o artista TARCÍSIO DE LIMA SOUSA, portador do CPF: 421.031.658-02, residente e domiciliado à Avenida Melquiades Quirino, Nº 40B, Condomínio Água Viva, Bairro Pedra do Bode, Petrolina - PE, CEP: 56.332-465, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 75% representante e 25% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 03 de Novembro de 2021.

SNP

TA SHOWS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Petrolina, 03/11/2021 12:20:31. Em testemunho da verdade. Atendente Romário dos Reis Cruz
Emol. 3,87, TSNR R\$ 0,86 PERC R\$ 0,43, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09 ISS 0,22 Total: R\$ 5,51.

Selo 0159586 JXB10202108.00473

TARCÍSIO DE LIMA SOUSA
REPRESENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade a firma de TARCÍSIO DE LIMA SOUSA
Petrolina, 03/11/2021 13:22:30. Em testemunho da verdade. Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho
Emol. 3,87, TSNR R\$ 0,86 FEROR\$ 0,43, FERM\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09 ISS 0,22 Total: R\$ 5,51

Selo 0159586 LON10202108.00664

VIDE SELO NO VERSO

SNP



1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA

Ynara Rangelino Duarte Mota

Registradora

Rua São José, nº 80, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56302-220. Tel: (87) 3561-0750

PROTOCOLADO SOB Nº 00024940 E REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB O Nº 00000036 NO LIVRO F-1, Petrolina/PE, 16/10/2023. SELO Nº 0152342 TTJ07202301.01216. Consulte Autenticidade em: www.tjpa.jus.br/seledigital. Certifico que este registro se destina apenas à CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO DE DATA, sem efeitos perante terceiros, conforme artigo 127, VII, da Lei 6.015/73. EMOLU: R\$38,38, TSNR: R\$8,63, PERC: R\$4,16, ISS: R\$2,13, FUNSEG: R\$0,00, FERN: R\$0,43, TOTAL: R\$54,58. OFICIAL SUBSTITUTA

Sueli de Oliveira Gomes Steffenberger



18/05/2022 850220207398
14:11



29409171950310201



Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850220207398

Número do Processo: 920401600

Dados Gerais

Nome: TA SHOWS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103

Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria

Cidade: Petrolina

Estado: PE

CEP: 56328800

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

**Dados do(s) cessionário(s)**

Nome: TA SHOWS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103
Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 2

Processos adicionados: 2

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
920401600	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA
920401724	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA

Texto da Petição

Simples transferência sem ônus.
Cedente com poderes contratuais para alienar a marca.
Cessionária atua no mesmo ramo da cedente.
Procuração do cedente e documentos de cessão e transferência anexos.
Sem transferências anteriores.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.



Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

☐

Sim

☒

Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 09.pdf
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 41.pdf
Procuração	procuracao top.pdf
Contrato social top eventos	Contrato Social da Top Eventos.pdf
Contrato social da ta shows	04 -CONTRATO TA SHOWS.pdf

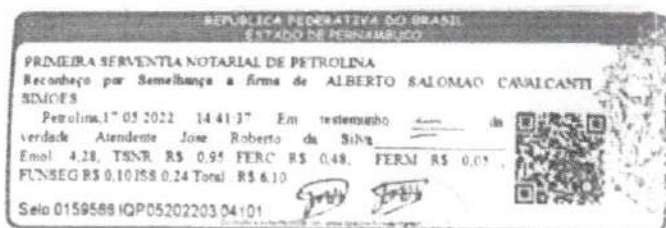
☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850220207398 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/05/2022 às 14:11



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à TA SHOWS LTDA., empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 663, andar 1, sala 03, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 920.401.600, referente à marca "TARCÍSIO DO ACORDEON" na classe 09, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2022. **12.069.864/0001-49**

[Assinatura]
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.302-150 Petrolina-PE

Cedente:

TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
TA SHOWS LTDA

Cessionária:

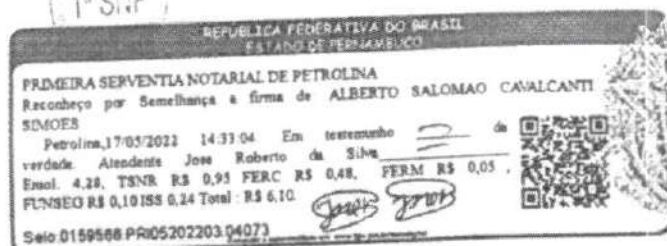
TA SHOWS LTDA.

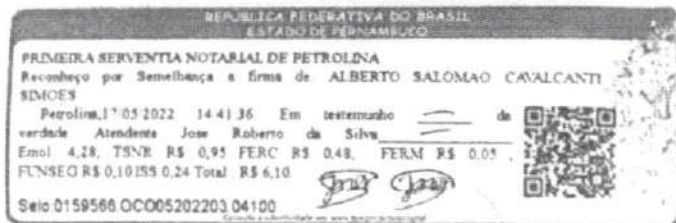
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Testemunhas:

[Assinatura]
R.G.
CPF 095.752.184.77

[Assinatura]
R.G.
CPF 055.228.084.79





CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à TA SHOWS LTDA., empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 663, andar 1, sala 03, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 920.401.724, referente à marca 'TARCÍSIO DO ACORDEON', na classe 41, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

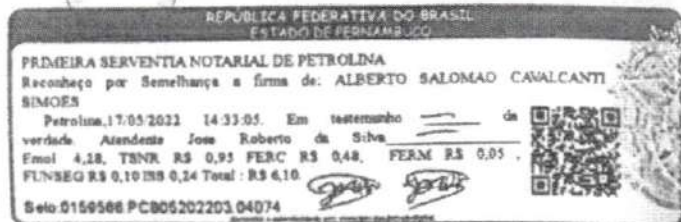
Petrolina, 16 de maio de 2022. **12.069.864/0001-49**
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.300-150 Petrolina-PE
Cedente: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Cessionária: TA SHOWS LTDA.
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Testemunhas:

Amires Prayza Paes
R.G.
CPF 095.752.184-77

Daniel Barreto
R.G.
CPF 055.278.084-79





PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 03 de agosto de 2020.



ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE PERNAMBUCO	
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA	
Reconheço por Semelhança	
a firma de: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTE SIMOES	
Petrolina, 04/08/2020	10:03:03 Em testemunho
Atendente	Juliane
Soares	Moussa
Emel	13:11
FEIC R\$ 0,41, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,04, ISS 0,21	Total
Selo 0159566.XWU07202005.03386	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49



RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201838721, com sede R Doutor Júlio de Melo, 102, Andar: 1; Sala: 01;, Centro Petrolina, PE, CEP 56.302-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.864/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Emanuel Romão dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Req: 81900000264775

Página 1



Documento disponibilizado a 081 592 384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37

Código de Autenticação 090B A07C A4B4 2A0C

Junta Comercial do Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoeadchanceladigital.asp?co=090B-A07C-A4B4-2A0C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.20183872-1

Nº PROTOCOLO 19943705-0 PROTOCOLADO 17/04/2019 11:12:05

Nº ARQUIVAMENTO 20199437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37

EMPRESA

TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA, PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Emanuel Romão dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA. e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR JÚLIO DE MELO, 102, ANDAR 1º SALA 01, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.302-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900000264775

Página 2



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37

Código de Autenticação 0908 A07C A4B4.2A0C

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=0908A07CA4B42A0C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 26.2.0193873-1

Nº PROTOCOLO 18843705-0 PROTOCOLADO 17/04/2019 11:12:00

Nº ARQUIVAMENTO 20189437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37

EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

9001-9/02 - produção musical

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e
artísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/06/2010 e seu prazo
de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma,
totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas,
perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 2500 (duas mil e quinhentas)
quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à
venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Emanuel Bonfim dos Santos
Assista de
Técnicos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000264775

Página 3



Documento disponibilizado a 061 592 384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B A07C A4B4 2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: https://www.jucepe.pe.gov.br/movidades/chancela/digital.asp?cd=0108A07CA4B42A0C

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/07/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

HIRE 28.2.0193973-1

Nº PROTOCOLO 15845795-2 PROTOCOLADO 17/04/2019 11:15:05

Nº ARQUIVAMENTO 2019042055 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37

EMPRESA TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.062.364/0001-49

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE



CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Emanuel Bonfim dos Santos
Advogado
OAB/PA nº 13.140

Req: 8190000264775

Página 4



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 0908.A07C.A4B4.2A0C
Júria Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chancela/digital.asp?0908A07CA4B42A0C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 72 de 11/06/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRE 263.0185875-1
Nº PROTOCOLO 15963706-3 PROTOCOLADO 17/4/2019 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20190437050 ARQUIVADO 15/4/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUTORES LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA, PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 12 de abril de 2019.

[Assinatura]
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

1º SNP

1º SNP

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade
a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho da verdade.

Atendente	Paloma	Lopes	de
Oliveira		Emol.	3,19, TSNR R\$
0,80	PERC R\$	0,40	ISS 0,20 Total 4,79.

Selo: 01725667VXD420190107614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade
a firma de RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS
Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho da verdade.

Atendente	Paloma	Lopes	de
Oliveira		Emol.	3,19, TSNR R\$
0,80	PERC R\$	0,40	ISS 0,20 Total 4,79.

Selo: 01725667VXD420190107648

eq: 819000002

Página 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2019
SOB Nº 20199437050

Protocolo: 19943705-0

Empresa: 26 2 0182872 1

TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:46:37
Código de Autenticação 0908.A07C.A4B4.2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=0508A07CA4B42A0C>
Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/8/2011, que institui o Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor anteriormente E.C. nº 92 de 11/8/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
HRE 26.2.0182872-1
Nº PROTOCOLO 19943705-0 PROTOCOLO 17/04/2019 11:46:37
Nº ARQUIVAMENTO 20190437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:46:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

TARCISIO DE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1979, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 421.031.658-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44470047X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MELQUIADES QUIRINO, 40 B, COND AGUA VIVA, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332465, BRASIL.

JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 800, COND SOL NASCENTE ORLA LOJA 02 SALA B, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TA SHOWS LTDA e nome fantasia TA SHOWS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-800.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Req: 81100000683203

Dr. Liza Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

Página 1

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
TA SHOWS LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**



9001-9/02 - produção musical.

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

JRS SHOWS LTDA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Ligia Daniela Cavalcanti Simoes
OAB/PE: 23.616

Req: 81100000683203

Página



19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço mensal de resultado econômicos, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, que poderá ser distribuído após os resultados apresentados, e de forma desproporcional ao capital social.

Parágrafo único. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar de forma mensal, a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100000683203

Dr. Lígia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

Página 3

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
TA SHOWS LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

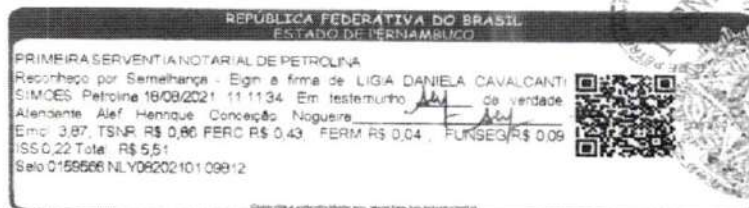
PETROLINA-PE, 4 de agosto de 2021.


TARCÍSIO DE LIMA SOUSA

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

Visto 
LIGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES
(OAB-PE 23.616)



Req: 81100000683203

Página 4

19/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cristóvão Bezerra angelim filho, Contador, com inscrição ativa no CRC/PE sob nº 027687/O-4, expedida em 05/06/2015, inscrito no CPF nº 06159238442, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/861234-6 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020

Documentos apresentados:

1. Contrato social (4 páginas)
2. Identidade profissional do contador (2 Páginas)
3. Declaração de Autenticidade (1 Páginas)
4. Documento de Identidade do Sócio (1 Página)
5. Cnh do Sócio (1 Página)

Petrolina, 09 de agosto de 2021

Cristóvão Bezerra Angelim Filho
Contador
CRC-PE - 027687/O-4

CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMyL-157fYK1Rvq5R4Afcchave2=biVYHkoTZXWAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684



218612346

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TA SHOWS LTDA
PROTOCOLO	218612346 - 09/08/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202712810
CNPJ 43.202.769/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
SOB N: 26202712810

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/08/2021

JUSTIFICATIVA DE PREÇO



O valor referente à apresentação de “**Tarcísio do Acordeon**”, para o São João de Santa Rita-PB 2024, promovidos pela prefeitura municipal de Santa Rita-PB, é de R\$ R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta

O valor cobrado pela apresentação artística é o adequado, como demonstra os comproves através de notas fiscais de outras apresentações, ou seja, o valor cobrado é o valor de mercado praticado pelo artista em questão.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Wendel de Araújo Vicente

Secretário de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.